



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 021/2023. São Pedro do Butiá/RS, aos 04 de maio de 2023.

Ilmo. Sr.  
Douglas Mayer  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 021/2023, que **ACRESCENTA MAIS UM CARGO NA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIÇAL NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 922/2013.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Atualmente temos 09 cargos preenchidos na categoria funcional de serviçal.
- B) Porém a demanda por profissionais desta categoria funcional: serviçal, ainda está deficitária, pois os locais públicos demandam controle da limpeza e higienização constante, em especial nas escolas municipais.
- C) Em especial nas escolas têm áreas de grande circulação seja por alunos/professores/servidores, e portanto precisam ser higienizados e limpos com frequência.
- D) Diante disso, este projeto de lei visa aumentar mais um cargo de serviçal, de 09 cargos para 10 cargos, sendo que o referido profissional será designado para as escolas municipais.
- E) Salientamos que há concurso público em vigor, para o cargo de serviçal. Em anexo segue impacto financeiro e orçamentário da criação de mais um cargo de serviçal.
- F) Tendo-se presente o exposto, propugna-se pela apreciação, e aprovação deste projeto de lei com URGÊNCIA.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

Por ordem do Prefeito José Henrique Heberle  
Jeferson Strochein



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 021/2023.

**ACRESCENTA MAIS UM CARGO NA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIÇAL  
NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 922/2013.**

**ARTIGO 1º** - Fica acrescido mais 01(um) cargo na categoria funcional de serviçal, no artigo 3º da Lei nº 922/2013, cuja categoria funcional passa a ter a seguinte redação :

**ARTIGO 3º** - ....

<b>Denominação categoria</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Padrão de Vencimento</b>	<b>Jornada Semanal</b>
Serviçal	10	02	35 Hs

**ARTIGO 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal 1.506/2023. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023 para nomeação 01 servicial – estimando gasto por 01( um ano) .**

**PADRÃO VENCIMENTO CARGO SERVICAL – 35 H/S : 1,70 PMS**

PMS atual ( base lei 1.509/2023) = R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais )

Valor 1,70 PMS X 1.150,00 = R\$ 1.905,00 mensal

**Sendo:**

01 vaga(01 ano):

Valor ( 01 ano X 1.808,80 ) = R\$ 22.860,00

Adicional Insalubridade 15% = R\$ 3.429,00

Sub total R\$ 26.289,00

13º proporcional = R\$ 2.190,75

1/3 FÉRIAS = R\$ 730,25

Férias = R\$ 2.190,75

SOMATÓRIO R\$ 31.400,75

-----  
**Alíquota Regime Próprio Previdência Social ( FAPS ) Patronal : 14%**

01 vaga ( 01 ano)

Valor R\$ 31.400,75 x 14% = R\$ 4.396,10 ( ref. 01 ano )

**01 vaga 01 ano - TOTAL com Alíquota FAPS Patronal R\$ 31.400,75 + 4.396,10 = R\$ 35.796,85 ( para 01 ano )**

- Obs 1 : Conforme Lei PMS 1.509/2023 Publicado 11/02/2022

São Pedro do Butiá/RS aos 04 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jeferson Strochein  
Secretario Administração